



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 35 /2024/DLEG

Uruguaiana, 6 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

**Assunto: Solicita providências.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 37, do Vereador José Clemente, protocolizado nesta Casa sob nº 0126/2024/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, Comissão de Fiscalização Municipal do Contrato de Concessão do Serviço de Água e Esgoto a apuração de suposto ato ilegal cometido pela concessionária prestadora de serviços relativa a consumidora Srª. Leniane Oliveira de Oliveira, que vem sofrendo com dificuldades junto à empresa há mais de 8 (oito) meses, relativo ao encaminhamento para que seja cadastrada nos quadros do cadastro de pessoas com baixa renda, para que tenha efeitos imediatos com relação aos valores elencados nas faturas da mesma.
2. Solicitamos a apuração e resposta à consumidora Srª Leniane, que vem sofrendo com dificuldades em manter-se em dia com a empresa, pois há mais de oito meses conforme relata ao Vereador encaminhou o pedido de inclusão ao cadastro de pessoas de baixa renda.
3. Registrarmos que de forma negligente a empresa vem causando enormes danos à consumidora. O pedido formalizado pela Srª. Leniane junto a Concessionária BRK Ambiental, há mais de 8 (oito) meses, qual até *data vénia* não foi respondido, pois há sérios riscos da mesma ter suspenso o fornecimento de água, pelo constrangimento de não poder pagar, eis que se trata de uma pessoa simples.
4. Justifica-se o presente, devido a moradora encontrar-se em situação complicada, pois possui dois filhos especiais, bem como recebe auxílio mensal do CAD único e, encontra dificuldades para manter o sustento de seu lar.
5. Destacamos que inúmeras vezes a Srª. Leniane foi até a concessionária sem ter resposta, o que vem lhe preocupando, vez que corre sérios riscos de ter o fornecimento de água cortado, por não ter condições de pagar os valores sem os descontos de direito à mesma.
6. O fornecimento de água se cortado pela má vontade da concessionária afeta a dignidade das pessoas, pois necessitam para seu sustento básico o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



7. Cabe ressaltar, que a Srª. Leniane não está se negando pagar, contudo, pela baixa condição financeira e pela dificuldade de encontrar labor digno, pois possui dois filhos especiais e que precisam de seus cuidados, não consegue alcançar os valores, que estão vindo nas faturas.

8. Destacamos a Vossa Excelência que na condição de Vereador e Presidente da Comissão de Serviços Municipais, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, constatamos sistematicamente o péssimo atendimento dispensado pela Concessionária BRK Ambiental à população uruguaianense, inclusive desprezando os apelos e solicitações formais.

Atenciosamente,

Ver. ADEMILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente